



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

<input type="checkbox"/>	REQUERIMENTO	Número _____ / x ( ___ª)
<input checked="" type="checkbox"/>	PERGUNTA	Número <u>866</u> / x ( <u>4</u> ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>09 / 01 / 2009</u>
Q Secretário da Mesa <i>Celeste Correia</i>

Assunto: **Introdução do “IVA de caixa” para os transportadores rodoviários**

Destinatário: **Ministro das Finanças e da Administração Pública**

*Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República*

No início do passado mês de Dezembro, o Governo apresentou à Assembleia da República uma proposta de lei para criar “um regime especial de exigibilidade do IVA dos Serviços de Transporte Rodoviário Nacional de Mercadorias”.

Esta proposta deu entrada no Parlamento poucos dias depois de ter sido aprovado o Orçamento do Estado para o corrente ano, cujo debate se iniciou a meio do mês de Outubro e que decorreu durante cerca de mês e meio.

Sucedo que, durante este lapso de tempo, o Governo foi insistentemente confrontado com a necessidade de alargar o método que é habitualmente designado por pagamento do “IVA de caixa” a outras áreas da economia para além das poucas em que é já hoje aplicado. O PCP, já desde o debate orçamental precedente, (em 2007), vem defendendo – sem êxito face à sistemática oposição da maioria parlamentar – que pelo menos em todas as actividades económicas com a Administração Pública (central e local), o sujeito passivo passasse a proceder ao pagamento do IVA apenas no momento em que a factura por ele emitida tivesse sido efectivamente cobrada.

O Governo – e em particular o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais – rejeitou sistematicamente esta proposta, argumentando com a impossibilidade prática de introdução desse método porque ele implicaria alterações instrumentais profundas, impossíveis de implementar de forma expedita, e sem as quais poderiam vir a ocorrer acréscimos significativos



de evasão. Adicionalmente, O Governo pretextou ainda com a impossibilidade de introduzir esse método por razões de impedimento da legislação comunitária relativa ao IVA.

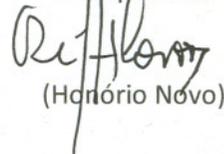
Por outro lado, e ainda durante o mais recente debate orçamental, o Governo recusou-se a confirmar se iria ou não introduzir, ao menos, o método do “IVA de caixa” para os transportadores rodoviários, dizendo que mesmo que o viesse a fazer, (na sequência de compromissos assumidos no início do Verão de 2008 durante a paralisação do sector), ele seria apenas aplicável aos transportes internacionais. Afinal, menos de meia dúzia de dias depois de aprovado o Orçamento do Estado para 2009, o Governo vem apresentar a supracitada Proposta de Lei, criando a referida medida especial de exigibilidade do IVA, a qual poderia e deveria já ter sido introduzida e aprovada na proposta orçamental.

Independentemente do conteúdo da alteração que o Governo vem agora fazer, que aliás só peca por insuficiente e muito restrita, não respondendo às necessidades gerais da economia em Portugal, importa igualmente confrontar os responsáveis governamentais com os argumentos usados para rejeitar a introdução do “IVA de caixa”. Por isso, e tendo em atenção os dispositivos regimentais e constitucionais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do **Ministério das Finanças e da Administração Pública**, sejam respondidas as seguintes perguntas:

1. Confirma-se que afinal “o regime especial de exigibilidade do IVA dos Serviços de Transporte Rodoviário”, e ao contrário do que foi afirmado pelo Governo durante o recente debate orçamental, é aplicável a todos os transportadores, independentemente de operarem, ou não, apenas em território nacional?
2. Qual é o volume de receita fiscal de IVA gerado por este sector em 2007? E em 2008?
3. Que medidas adicionais de combate à evasão fiscal vai a Administração Fiscal implementar para evitar os “acréscimos inevitáveis de fuga fiscal” que o Governo invocou para rejeitar as propostas de introdução do método do “IVA da caixa” nas relações económicas com a Administração Pública feitas pelo PCP em sede orçamental?
4. Tem o Governo estimativas sobre os atrasos previstos na cobrança do imposto que a introdução da medida proposta na Proposta de Lei 240/X pode vir a ocasionar?

Palácio de S. Bento, 9 de Janeiro de 2009

O Deputado:

  
(Hortório Novo)